

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo
CGC. 01.614.826/0001-03

Lei Complementar n.º 019, 25 de setembro de 1997.

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica concedida a Associação de Produtores Rurais de Paulistânia, um subvenção no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), durante o período de 15 (quinze) meses de Outubro de 1997 a Dezembro de 1998, totalizando R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais).

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, de 25 de setembro de 1997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 019 às fls. 04
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 25 de setembro de 199 7


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA